

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

***campus* Passo Fundo/RS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022 – UASG 158126

(Processo Administrativo nº 23165.001582.2022-88)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, *campus* Passo Fundo/RS, por meio da PF-COLIC, sediado na Avenida Perimetral Leste, 150, Passo Fundo/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento o menor preço por item nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **26/01/2023**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item/grupo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais necessários à Coordenação de Manutenção Geral, ao curso Técnico em Edificações, ao Curso Superior de Engenharia Civil e à Coordenadoria de Protocolo e Transporte do Instituto Federal Sul-rio-grandense – *campus* Passo Fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo ou item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto para os itens: 9, 10, 39, 40, 41, 46, 48, 67, 68, 69, 70, 73, 112 e 116, os quais excedem os valores destinados exclusivamente a participação de ME e EPP, sendo, portanto, de ampla concorrência.**

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item, por item cuja participação seja de interesse do licitante;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 3% (três por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico, dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro encaminhará para as áreas requerentes as propostas classificadas em primeiro lugar, que as examinarão quanto à adequação ao objeto, e examinará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, salvo novos padrões determinados pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI;

- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.11.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.13. Qualificação - Econômico-Financeira.

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, bem como da apresentação de balanço patrimonial e Demonstração do resultado do Exercício do ano-calendário anterior (2021), salvo neste último caso, quando o valor do item supere a importância de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. No item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o compromisso mediante os documentos anexos relativos à formação de Ata de Registro de Preços e, quanto ao fornecimento do item, mediante a emissão da Nota de Empenho.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido neste documento e seus anexos.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa:

22.4.2.1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;

22.4.2.2. compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pf-pregao@ifsul.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Perimetral, 150, Passo Fundo, CEP 99064-440.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal. Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS.
- 25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://passofundo.ifsul.edu.br/licitacoes-2022>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Perimetral, 150, Passo Fundo. CEP 99064-440, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 19:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
 - 25.13.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Passo Fundo, 12 de janeiro 2023.

Elder Francisco Fontana Bernardi
Diretor-geral campus Passo Fundo – em exercício

**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS PASSO FUNDO**

PREGÃO Nº 32/2022

Processo Administrativo nº 23165.001582.2022-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de materias necessários a Coordenação de Manutenção Geral, para curso Técnico em Edificações e Curso Superior de Engenharia Civil e Coordenadoria de Protocolo e Transporte do Instituto Federal Sul-rio-grandense – *campus* Passo Fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Especificação do material	CATMAT	Unidade	Quantidade Total	Quant mínima - pedido	Preço médio
	1	TORNEIRA COM TEMPORIZADOR PARA BANHEIRO. TORNEIRA AUTOMÁTICA DE PRESSÃO, TEMPO DE CICLO DE 4 A 10 SEGUNDOS, REGULÁVEL, DE MESA, PARA LAVATÓRIO. ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, COM LEVE PRESSÃO DA MÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO. COM JATO AERADO. MATERIAL: METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, RESISTÊNCIA A CORROSÃO E RISCOS. BITOLA DE 1/2 MARCA MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA: Torneira de Mesa para Lav. PressMatic Alfa Ciclo Fixo OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	429870	UN.	555	1	R\$ 121,75
	2	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ELEVADA, DE 6,8 A 9L, ACIONAMENTO POR CORDA	38350	UN.	188	1	R\$ 67,93
	3	ASSENTO SANITÁRIO EM PVC, ENCAIXE UNIVERSAL, BRANCO	284664	UN.	495	1	R\$ 63,06

	4	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL BASE:PLÁSTICO ABS, TIPO:DE PAREDE, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVA PARA ROLO DE 300 M, ABERTURA COM CHAVE	422811	UN.	410	1	R\$ 48,02
	5	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, RESERVATÓRIO COM TAMP, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	404651	UN.	430	1	R\$ 37,00
	6	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, TIPO:INTERFOLHA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE 500 FLS OU MAIS COM 2 DOBRAS, VISOR E CHAVE	302526	UN.	362	1	R\$ 37,94
	7	MECANISMO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL, ACIONAMENTO LATERAL, KIT COMPLETO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DECA, INCEPA, CELITE, ICASA; ACOMPANHA ACIONAMENTO, OBTURADOR, BOIA, ENTRADA E SAÍDA, VEDAÇÕES	15305	CJ	335	1	R\$ 141,16
	8	ENGATE FLEXÍVEL, PVC, 40CM, 1/2", ACOMPANHA, PORCA, TUBO, ANEL DE VEDAÇÃO E NÍPLE	352273	UN.	580	1	R\$ 7,60
Grupo 1	9	CANALETA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO: sem tampa COR:BRANCA, REFERÊNCIA:DT-12241.00 DIMENSÕES:(AXLXC) 25 X 73 X 3000 MM, PERFIL:DUPLO "D"	425476	UN.	540	1	R\$ 355,05
	10	TAMPA EM ALUMÍNIO - COR BRANCA - REF. DT-15040.00 (DUTOTEC), PARA CANALETA DIMENSÕES:(LXC) 73 X 3000 MM	425476	UN.	530	1	R\$ 190,46

	11	PORTA EQUIPAMENTOS EM ABS PARA CANALETA DE ALUMÍNIO 73MM, PARA 3 MÓDULOS, TIPO CENTRAL, LINHA STANDART, DIMENSÕES 38X111X73MM, COR BRANCA, REFERÊNCIA DT 64444.10 (DUTOTEC)	388915	UN.	830	1	R\$ 34,45
	12	PERFILADO, MATERIAL:FERRO GALVANIZADO, TIPO:PERFURADO, DIMENSÕES:38 X 38 MM, COMPRIMENTO:3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHAPA 22	427944	UN.	355	1	R\$ 57,96
	13	ELETRODUTO, MATERIAL:PVC, SEM ROSCA, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:3/4 POL, COMPRIMENTO 3M, COR:CINZA	244559	UN.	500	10	R\$ 25,17
	14	ELETRODUTO, MATERIAL:PVC, SEM ROSCA, TIPO:RÍGIDO, BITOLA:1 POL, COMPRIMENTO 3M, COR:CINZA	250511	UN.	395	10	R\$ 30,99
Grupo 2	15	CAIXA CONDULETE, MATERIAL:PVC, TIPO:6 ENTRADAS, COM TAMPÕES, COR:CINZA, BITOLAS 1/2 E 3/4 POL	460011	UN.	915	20	R\$ 14,67
	16	INTERRUPTOR DUPLO COM ESPELHO PARA CONDULETE, FORMATO:4 X 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERRUPTOR 2 SEÇÕES	455568	UN.	710	20	R\$ 15,52
	17	TAMPA CONDULETE, MATERIAL:PVC RÍGIDO, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENCAIXE PARA CAIXA CONDULETE SOBREPOR(94,5X50X40), APLICAÇÃO:INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	365623	UN.	800	20	R\$ 5,56
	18	TOMADA DUPLA E ESPELHO PARA CONDULETE, FORMATO:4 X 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOMADA 2 P + T, 10A, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136/2012	13773	UN.	880	20	R\$ 15,31
	19	ABRÇAÇADEIRA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO:ELETRODUTO CONDULETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTI-CHAMA, COR:BRANCA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO:3/4 POL	345158	UN.	2380	100	R\$ 1,26

20	ABRAÇADEIRA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO:ELETRODUTO CONDULETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTI-CHAMA, COR:BRANCA, DIÂMETRO AMARRAÇÃO:1 POL	393908	UN.	1980	100	R\$ 1,45
21	PLUGUE, TIPO:MACHO, NÚMERO PINOS:3 UN, FORMATO PINOS:EM ÂNGULO, FORMATO CONTATO:CHATO, FORMATO:REDONDO, COR CORPO:CINZA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, NÚMERO PÓLOS:3 P, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136/2012	242542	UN.	920	20	R\$ 8,48
22	PLUGUE, TIPO:FEMEA, NÚMERO PINOS:3 UN, FORMATO PINOS:EM ÂNGULO, FORMATO CONTATO:CHATO, FORMATO:REDONDO, COR CORPO:CINZA, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136/2012	387666	UN.	920	20	R\$ 7,16
23	FILTRO LINHA, QUANTIDADE SAÍDA:5 TOMADAS 2P + T, 10A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TERMINAÇÃO EM PLUG 2P+T, COMPRIMENTO CABO:1 M, BITOLA 3X2,5MM2, TIPO:REGUA, PADRÃO:UNIVERSAL, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA	282596	UN.	365	5	R\$ 32,45
24	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL COBRE, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V, COR PRETO, ANTI-CHAMA, BITOLA 2,5MM2	239154	Rolo 100 M	168	1	R\$ 205,38

25	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL COBRE, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V, COR VERMELHO, ANTI-CHAMA, BITOLA 2,5MM2	243945	Rolo 100 M	268	1	R\$ 166,20
26	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL COBRE, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V, COR AZUL, ANTI-CHAMA, BITOLA 2,5MM2	247604	Rolo 100 M	268	1	R\$ 173,88
27	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL COBRE, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V, COR BRANCO, ANTI-CHAMA, BITOLA 2,5MM2	256670	Rolo 100 M	269	1	R\$ 185,04
28	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL COBRE, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V, COR VERDE, ANTI-CHAMA, BITOLA 2,5MM2	248263	Rolo 100 M	268	1	R\$ 159,77
29	HASTE DE ATERRAMENTO, 5/8"X2,4M, REVESTIMENTO COBREADO	291895	UN.	132	5	R\$ 55,78
30	BUCHA PVC (NYLON) PARA PARADUSO 6MM, TIJOLO FURADO	318018	pacote 100 unidades	321	1	R\$ 50,64
31	BUCHA PVC (NYLON) PARA PARADUSO 8MM, TIJOLO FURADO	359440	pacote 100 unidades	369	1	R\$ 58,40
32	BUCHA PVC (NYLON) PARA PARADUSO 10MM, TIJOLO FURADO	214349	pacote 100 unidades	277	1	R\$ 50,80
33	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA 4,8X50MM	270418	UN.	9000	100	R\$ 0,74
34	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA 6,00X60MM	304721	UN.	9000	100	R\$ 0,83

35	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA PHILLIPS CABEÇA CHATA 4,2X22MM	212961	UN.	9100	100	R\$ 0,29
36	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4"X65MM	472072	UN.	8700	100	R\$ 1,80
37	PARAFUSO LENTILHA, 1/4"X3/8", COM PORCA E ARRUELA	212929	UN.	8700	100	R\$ 0,55
38	HIDROFUGANTE DE SUPERFÍCIE À BASE DE SILANO-SILOXANO DISPERSO EM ÁGUA PARA FACHADAS, EMBALAGEM 18L	434601	UN.	61	2	R\$ 549,83
39	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO; PREMIUM; NA COR BRANCO GELO; APLICAÇÃO: APLICAÇÃO ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS (REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA, GESSO E REPINTURA SOBRE TINTAS PVA OU ACRÍLICA); COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ACRÍLICA MODIFICADA; CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: ACABAMENTO SEMI-BRILHO, SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR, LAVÁVEL, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, FINO ACABAMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, ALTO PODER DE COBERTURA, REDIMENTO ELEVADO E BAIXA TENDÊNCIA A RESPINGOS; DEMÃOS: DE DUAS A TRÊS COM INTERVALOS DE 4 HORAS, SECAGEM AO TOQUE 30 MINUTOS, FINAL 4 HORAS; REDIMENTO COMPROVADO DE 370 ATÉ 500M2/DEMÃO; DILUIÇÃO DE 80% DE AGUA, MÉTODO DE APLICAÇÃO: PINCEL E ROLO DE LÃ; PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS; CLASSIFICAÇÃO: CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 - TIPO 4.5.2 / NBR 15.079 -EM CONFORMIDADE COM O "PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT "E APROVADA PELA ABRAFATI" PREMIUM; SIMILAR NA QUALIDADE ÀS MARCAS CORAL	313470	UN.	200	2	R\$ 456,56

40	<p>TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO; PREMIUM; NA COR BRANCO ALGODÃO EGIPCIO; APLICAÇÃO: APLICAÇÃO ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS (REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA, GESSO E REPINTURA SOBRE TINTAS PVA OU ACRÍLICA); COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ACRÍLICA MODIFICADA; CARACTERISTICAS BÁSICAS: ACABAMENTO FOSCO, SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR, LAVÁVEL, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, FINO ACABAMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, ALTO PODER DE COBERTURA, REDIMENTO ELEVADO E BAIXA TENDÊNCIA A RESPINGOS; DEMÃOS: DE DUAS A TRÊS COM INTERVALOS DE 4 HORAS, SECAGEM AO TOQUE 30 MINUTOS, FINAL 4 HORAS; REDIMENTO COMPROVADO DE 370 ATÉ 500M2/DEMÃO; DILUIÇÃO DE 80% DE AGUA, MÉTODO DE APLICAÇÃO: PINCEL E ROLO DE LÃ; PRAZO DE VAILIDADE: 24 MESES; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS; CLASSIFICAÇÃO: CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 - TIPO 4.5.2 / NBR 15.079 -EM COMFORMIDADE COM O "PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT "E APROVADA PELA ABRAFATI" PREMIUM; SIMILAR NA QUALIDADE ÀS MARCAS CORAL</p>	313470	UN.	182	2	R\$ 504,70
----	--	--------	-----	-----	---	---------------

41	TINTA IMPERMEABILIZANTE EMBORRACHADA PARA FACHADAS E COBERTURAS; COR BRANCO, ACABAMENTO FOSCO; APLICAÇÃO: ÁREAS EXTERNAS; COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM; CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: ACABAMENTO FOSCO, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA MOFO, LAVÁVEL, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, ELASTICIDADE MÍNIMA DE 150%; DEMÃOS: DE DUAS A TRÊS COM INTERVALOS DE 4 HORAS, REDIMENTO COMPROVADO DE 200 ATÉ 300M2/DEMÃO; DILUIÇÃO DE 80% DE AGUA, MÉTODO DE APLICAÇÃO: PINCEL E ROLO DE LÃ; PRAZO DE VAILIDADE: 24 MESES; EMBALAGEM: LATA 18 LITROS; CLASSIFICAÇÃO: CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 - TIPO 4.5.2 / NBR 15.079 - EM CONFORMIDADE COM O "PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DE HABITAT" E APROVADA PELA ABRAFATI" PREMIUM; SIMILAR NA QUALIDADE ÀS MARCAS CORAL	311533	UN.	187	2	R\$ 440,23
42	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, DE LINHA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, COR: AMARELO DEMARCAÇÃO DE TRÁFEGO, LATA DE 18L, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11702	453733	UN.	83	1	R\$ 249,37
43	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, DE LINHA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, COR: BRANCO DEMARCAÇÃO DE TRÁFEGO, LATA DE 18L, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11703	262468	UN.	93	1	R\$ 289,28

44	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, DE LINHA PREMIUM, ACABAMENTO FOSCO, COR: AZUL DEMARCAÇÃO DE TRÁFEGO, LATA DE 18L, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 11703	262466	UN.	83	1	R\$ 252,93
45	CIMENTO CII, SACO 50KG, VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS NA ENTREGA, ENTREGAS PARCIAIS DE 20 SACOS	373691	SC	660	1	R\$ 47,90
46	PERFIL EM MADEIRA SINTÉTICA DE PVC, 90 MM(largura) X25 mm(espessura) X2,5 metros (comprimento), COR MARROM.		M2	800	1	R\$ 459,49
47	KIT CONCERTINA DUPLA CLIPADA GALVANIZADA 450MM DE DIÂMETRO COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS, CONTABILIZADOS A CADA 8 METROS E TOTAIS: Kit deve conter: 01- Rolo de Concertina dupla - 50, NO TOTAL 01- Fio de aço de 20 Metros - 50, NO TOTAL 01- Placa de advertência - 50, NO TOTAL 01- Pacote com grampos - 50, NO TOTAL 03- Hastes de suporte para parafusar acompanha parafusos e buchas - 150, NO TOTAL	471941	METRO	1450	1	R\$ 46,83
48	LÂMPADA LED TUBULAR 1200MM, POTENCIA 18W, COMPATIVEL COM T8 TEMPERATURA BRANCO FRIO DE 6500K E FLUXO LUMINOSO SUPERIOR A 1800 LUMENS	437224	UN.	6690	25	R\$ 24,75
49	LAMPADA DE LED BULBO 9W BRANCO 6500K MINIMO 800 LUMENS	441130	UN.	5510	10	R\$ 9,89

50	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL EM PVC, BRANCO, ENTRADA PARA 1", 1.1/4" E 1.1/2"; SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40MM E 50MM; COMPRIMENTO DO SIFÃO ESTENDIDO ENTRE 80 E 90CM	441316	UN.	530	10	R\$ 8,82
51	JOGO DE BROCAS WIDEA, 8 PEÇAS, DIÂMETROS 3 A 10MM, PARA CONCRETO/ALVENARIA	430917	CJ	70	1	R\$ 84,79
52	JOGO DE BROCAS WIDEA, 10 PEÇAS, SISTEMA DE ENCAIXE SDS PLUS, DIÂMETROS 4, 6, 8, 10, 12, 14MM, PARA CONCRETO/ALVENARIA	347749	CJ	72	1	R\$ 154,98
53	BROCA WIDEA, SISTEMA DE ENCAIXE SDS PLUS, DIÂMETRO 8MM, TAMANHO 210MM, PARA CONCRETO/ALVENARIA	342343	UN.	155	10	12,575
54	BROCA WIDEA, SISTEMA DE ENCAIXE SDS PLUS, DIÂMETRO 6MM, TAMANHO 210MM, PARA CONCRETO/ALVENARIA	342341	UN.	170	10	13,84
55	BROCA WIDEA, DIÂMETRO 10MM, TAMANHO MÉDIO, PARA CONCRETO/ALVENARIA	291922	UN.	140	10	R\$ 11,72
56	BROCA WIDEA, DIÂMETRO 8MM, TAMANHO MÉDIO, PARA CONCRETO/ALVENARIA	286499	UN.	159	10	R\$ 10,54
57	BROCA WIDEA, DIÂMETRO 6MM, TAMANHO MÉDIO, PARA CONCRETO/ALVENARIA	286498	UN.	159	10	R\$ 8,19
58	BROCA WIDEA, DIÂMETRO 4MM, TAMANHO MÉDIO, PARA CONCRETO/ALVENARIA	286502	UN.	119	10	R\$ 7,89
59	JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO, 10 PEÇAS, DIÂMETROS 1 A 10MM, TAMANHO MÉDIO, PARA METAL	400916	CJ	91	1	R\$ 120,20
60	BROCA AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 8MM, TAMANHO MÉDIO, PARA METAL	242969	UN.	140	2	R\$ 25,73

	61	BROCA AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 6MM, TAMANHO MÉDIO, PARA METAL	242968	UN.	165	2	R\$ 7,82
	62	BROCA AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 4MM, TAMANHO MÉDIO, PARA METAL	243298	UN.	170	2	R\$ 3,93
	63	SELANTE SILICONE, INCOLOR, CARTUCHO 280GR, COM BICO APLICADOR, ACÉTICO	479347	BISNAGA 280 g	495	1	R\$ 34,37
	64	VEDA CALHA CINZA, CARTUCHO 280GR, COM BICO APLICADOR, APLICAÇÃO: CALHAS, TELHAS, DUTOS	266502	BISNAGA 280 g	512	1	R\$ 31,37
	65	SELANTE PU30, BRANCO CARTUCHO 380GR, COM BICO APLICADOR, APLICAÇÃO: ESQUADRIAS, VIDRO, ALVENARIA	292625	Unidade	610	1	R\$ 42,78
	66	ARGAMASSA COLANTE ACII, ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PISO E PAREDE, USO INTERNO/EXTERNO, NBR 14081, SACO 20KG,	231471	SACO 20 KG	415	1	R\$ 37,15
Grupo 3	67	PISO TÁTIL DE CONCRETO VERMELHO, TIPO ALERTA, 25X25CM, 2CM DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 16537/2016	430744	M2	740	10	R\$ 214,44
	68	PISO TÁTIL DE CONCRETO VERMELHO, TIPO DIRECIONAL, 25X25CM, 2CM DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 16537/2016	433742	M2	750	10	R\$ 298,38
	69	PISO TÁTIL DE PVC VERMELHO, ELEMENTO, TIPO DISCREET (PEÇA SOLTA), TIPO ALERTA, 25X25CM, ESPESSURA DE 3 A 5MM, EM CONFORMIDADE COM A NBR 16537/2016	433742	M²	860	10	R\$ 209,75
	70	PISO TÁTIL DE PVC VERMELHO, ELEMENTO, TIPO DISCREET (PEÇA SOLTA), TIPO DIRECIONAL, 25X25CM, ESPESSURA DE 3 A 5MM, EM CONFORMIDADE COM A NBR 16537/2016	430744	M²	860	10	R\$ 158,92

71	REVESTIMENTO CERÂMICO, 40X40CM, PADRÃO VISUAL LISO, COR BEGE, CLASSE ABRASÃO PEI4, APLICAÇÃO PISO INTERNO	270172	M2	1210	20	R\$ 29,71
72	REVESTIMENTO CERÂMICO, 45X45CM, PADRÃO VISUAL LISO, COR BEGE, CLASSE ABRASÃO PEI4, APLICAÇÃO PISO INTERNO	443787	M2	1120	20	R\$ 28,34
73	PISO VINÍLICO EM PLACAS, QUADRADO, 60X60X3MM, CINZA CLARO, PARA ALTO TRAFEGO	388654	M2	1720	1	R\$ 170,82
74	COLA DE CONTATO TRADICIONAL, ALTA RESISTÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, LATA 730G, APLICAÇÃO: COLAGEM DE LAMINADOS, PISOS, METAIS, MATERIAIS SINTÉTICOS E MADEIRAS	390549	LATA 730 G	473	1	R\$ 75,04
75	ARGAMASSA AUTONIVELANTE DE BASE, PARA NIVELAR BASES DE PISOS, ELIMINAÇÃO DE JUNTAS, ALTA FLUIDEZ, PARA NIVELAMENTO DE ATÉ 10MM, SACO 20KG	483305	SACO 20 KG	260	1	R\$ 109,53
76	RODAPÉ DE PVC, FRISADO, BRANCO 10CM DE ALTURA, 1,5CM DE ESPESSURA, 2,4M DE COMPRIMENTO	484704	PÇ	500	1	R\$ 52,60
77	MÁQUINA DESENTUPIDORA MANUAL ROTATIVO, CABO MOLA SEM EMENDAS DE 10 A 16MM (OBS: EM REGRA, ENCONTRA-SE MEDIDA EM POLEGADA 5/8" - CONVERTENDO, 16 MM) DE DIÂMETRO E PONTA BOLEADA, 10 A 15M DE COMPRIMENTO, ENCAIXE PARA PARAFUSADEIRA, BASE PARA ENROLAR O CABO.	377641	UN.	6	1	R\$ 1.603,39

78	DESENTUPIDOR MANUAL TIPO BOMBA DE SUÇÃO, BOCAL COM VENTOSA DE BORRACHA, INDICADAS PARA PIAS E RALOS, CAPAZ DE DESOBSTRUIR TUBULAÇÃO DE ATÉ 75MM - referência wonder ou similar	377641	UN.	22	1	R\$ 93,84
79	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO 105MM	213524	UN.	2112	1	R\$ 25,40
80	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110MM 24 DENTES	456481	UN.	2113	1	R\$ 29,62
81	Cimento tipo CP II ou CP IV, 50kg, validade mínima na entrega de 80 dias	237928	sacos	395	1	R\$ 40,81
82	Cimento tipo CP V, 40kg, validade mínima na entrega de 80 dias	216966	unid.	380	1	R\$ 33,87
83	Areia tipo lavada, granulometria fina, que passa da peneira de 0,3 mm. Deve estar isenta de sais, óleos, graxas, materiais orgânicos, barro, detritos e outros materiais.	216953	m ³	315	1	R\$ 182,18
84	Areia tipo lavada, granulometria média, que passa da peneira de 1,2 mm e fica retida na peneira 0,3mm. Deve estar isenta de sais, óleos, graxas, materiais orgânicos, barro, detritos e outros materiais. Unidade: m ³	216954	m ³	350	1	R\$ 141,62
85	Areia tipo lavada, granulometria grossa utilizada para concreto, que passa da peneira de 4,8 mm e fica retida na peneira 1,2 mm. Deve estar isenta de sais, óleos, graxas, materiais orgânicos, barro, detritos e outros materiais. Unidade: m ³	216955	m ³	293	1	R\$ 126,47
86	Arame de aço recozido liso, Bwg 14. Rolo de 1 Kg.	452807	kg	194	1	R\$ 25,51
87	Arame de aço recozido liso, Bwg 18. Rolo de 1 Kg.	452807	kg	180	1	R\$ 30,25

	88	Arame de aço galvanizado liso, Bwg 14. Rolo de 1 Kg.	452807	kg	154	1	R\$ 37,37
	89	Arame de aço galvanizado liso, Bwg 16. Rolo de 1 Kg.	452807	kg	140	1	R\$ 35,24
	90	Arame de aço galvanizado liso, Bwg 18. Rolo de 1 Kg.	452807	kg	140	1	R\$ 41,86
	91	Brita tamanho 0, utilizada na construção civil. Unidade: m ³	216956	m ³	140	1	R\$ 119,83
	92	Brita tamanho 1, utilizada na construção civil. Unidade: m ³	216957	m ³	240	1	R\$ 116,97
	93	Argamassa colante super tipo AC-2 para uso interno e externo, saco de 20Kg para assentamento de cerâmica.	466764	unid.	303	1	R\$ 28,86
	94	Vergalhão Armação Concreto, material ferro, tipo CA-60, comprimento 12 metros, bitola 5mm. Aplicação Construção Civil	372656	barras	400	1	R\$ 23,74
	95	Vergalhão Armação Concreto, material ferro, tipo CA-50, comprimento 12 metros, bitola 6,3mm. Aplicação Construção Civil	236983	barras	400	1	R\$ 32,33
	96	Vergalhão Armação Concreto, material ferro, tipo CA-50, comprimento 12 metros, bitola 8mm. Aplicação Construção Civil	236987	barras	400	1	R\$ 48,14
	97	Vergalhão Armação Concreto, material ferro, tipo CA-50, comprimento 12 metros, bitola 10mm. Aplicação Construção Civil	236982	barras	400	1	R\$ 75,46
	98	Vergalhão Armação Concreto, material ferro, tipo CA-50, comprimento 12 metros, bitola 12,5mm. Aplicação Construção Civil	255766	barras	400	1	R\$ 122,95

	99	Guia de Pinus plana sem nós, 15cm x 2,5cm x 300cm, de primeira qualidade e sem umidade.	462564	unid.	360	1	R\$ 29,24
	100	Tijolo material barro cozido, tipo maciço comprimento aproximado 21cm, largura aproximada 10cm, espessura aproximada 5cm	447914	unid.	14.520	1	R\$ 1,15
	101	Chapa de compensado resinado (fenólico), prensado sob alta temperatura de alta qualidade. Dimensões 220 cm x 110 cm x 0,6 a 0,8 cm. Utilizado para formas de concreto na construção civil.	257782	unid.	340	1	R\$ 103,38
	102	Chapa de compensado resinado (fenólico), prensado sob alta temperatura de alta qualidade. Dimensões 220 cm x 110 cm x 1,2a 1,4 mm. Utilizado para formas de concreto na construção civil.	248530	unid.	350	1	R\$ 102,73
	103	Caibro de cambará sem nó. Dimensões de 5cm x 5cm, comprimento mínimo de 3,00 metros	388548	metro	786	1	R\$ 15,21
	104	Caibro de cambará sem nó. Dimensões de 5cm x 7cm, comprimento mínimo de 3,00 metros	388547	metro	692	1	R\$ 14,80
	105	Bloco cerâmico de alvenaria estrutural com furos retangulares e dimensões de L x H x C - 14 cm x 19 cm x 29 cm	478211	unid.	1900	1	R\$ 3,01
	106	Bloco cerâmico de alvenaria estrutural com furos retangulares e dimensões de L x H x C - 14 cm x 19 cm x 14 cm	478215	unid.	1900	1	R\$ 2,73
	107	Bloco cerâmico de alvenaria estrutural com furos retangulares e dimensões de L x H x C - 14 cm x 19 cm x 44 cm	478215	unid.	1800	1	R\$ 4,29

108	Bloco cerâmico de alvenaria estrutural com furos retangulares e dimensões de L x H x C - 19 cm x 19 cm x 29 cm	293252	unid.	2000	1	R\$ 3,80
109	Bloco cerâmico de alvenaria estrutural com furos retangulares e dimensões de L x H x C - 19 cm x 19 cm x 14 cm	324555	unid.	2000	1	R\$ 3,20
110	Bloco cerâmico de alvenaria estrutural com furos retangulares e dimensões de L x H x C - 19 cm x 19 cm x 34 cm	324555	unid.	1800	1	R\$ 5,40
111	Bloco cerâmico de alvenaria estrutural com furos retangulares e dimensões de L x H x C - 19 cm x 19 cm x 39 cm	324555	unid.	1800	1	R\$ 5,76
112	Alicate amperímetro digital com escalas de corrente 2A, 20A e 100A em corrente contínua e corrente alternada, com medições de tensão CA e CC, resistência, capacitância, teste de diodo e continuidade. Alimentação a pilha ou bateria já inclusa	341329	unid.	211	1	R\$ 581,62
113	Auxiliar de partida arrancador portátil 500a + Compressor De Ar, Fonte de alimentação 12V, Porta USB, Lâmpadas de led de emergência, Entrada: 110/220V – 60Hz, Saída: 13,5V - 500ª, Saída porta USB: 5V - 500mA, Fusível: 15 A, Bateria: Ácido-chumbo e Selada, Tempo da carga: 48 horas	460155	unid.	28	1	R\$ 860,94
114	Carregador De Bateria 220v, Saída 12/24v 550a Com Auxiliar De Partida. Possui 6 Posições De Regulagem. Equipado Com Temporizador. Regulador De Voltagem. Voltagem De Carga: 12/24v. Corrente De Carga: 100/65 A. Protetor Térmico. Proteção De Inversão De Polaridade E Curto. Start Auxiliar De Partida 550 A. Voltagem: 220v. Referência Planatc – Cba - 1000/l	601732	unid.	16	1	R\$ 1.965,97

115	MESA REFEITÓRIO, PARA 2 PESSOAS, TAMPO MADEIRA MDF 15MM, COR: MADEIRA CLARA, REVESTIMENTO SUPERIOR E BORDAS EM LAMINADO, DIMENSÕES: MÍNIMO 65X65CM, MÁXIMO 75X75CM, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, QUATRO APOIOS, PINTURA EPOXI PRETO, ALTURA TOTAL DA MESA 74CM A 77CM	445176	unid.	170	1	R\$ 287,67
116	MESA REFEITÓRIO, PARA 4 PESSOAS, TAMPO MADEIRA MDF 15MM, COR: MADEIRA CLARA, REVESTIMENTO SUPERIOR E BORDAS EM LAMINADO, DIMENSÕES: MINIMO 120X70CM, MÁXIMO 140X75CM, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, QUATRO APOIOS, PINTURA EPOXI PRETO, ALTURA TOTAL DA MESA 74CM A 77CM	445176	unid.	242	1	R\$ 755,53

1.1. O critério de julgamento será o menor preço por item.

1.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Itens	Passo Fundo	Participantes do SRP												Quantidade Total
		Santana do Livramento	Verâncio Aires	Lajeado	Sapiranga	Pelotas/Reitoria	Sapucaia do Sul	Charqueadas	Camaquã	Pelotas	Sertão	3º Batalhão da PE	Ibirubá	
01	40	10	20	30	60	40	20	30		300			5	555
02	2			50	4	2		10		100	20			188
03	30		100	50	60	30	20	10		150	30	10	5	495
04	30			50	60	30	20	10		200		10		410
05	50			50	30	50	20	20		200		10		430
06	30			30	20	30	20	10		200	12	10		362
07	20	20	10	50	65	20	20	30		100				335
08	30		100	100	90	30	20	10		150	50			580
09	100			100	70	100		20		150				540
10	100			100	70	100		10		150				530
11	200			150	110	200		20		150				830
12	30		5	50	60	30		30		150				355
13	50			50	90	50	10	20		150	30		50	500
14	30			30	95	30		10		200				395

Itens	Passo Fundo	Participantes do SRP												
		Santana do Livramento	Venâncio Aires	Lajeado	Sapiranga	Pelotas/Reitoria	Sapucaia do Sul	Charqueadas	Camaquã	Pelotas	Sertão	3ª Batalhão da PE	Ibirubá	Quantidade Total
15	200	20		100	165	200	20	10		200				915
16	100			100	110	100	20	20		250			10	710
17	100			200	120	100		20		250			10	800
18	100				120	100		20		500	20		20	880
19	500		50	200	300	500	100	30		250	50	200	200	2380
20	500			100	300	500		30		250		200	100	1980
21	100		10		120	100	20	50		500			20	920
22	100		10		120	100	20	50		500			20	920
23	20		20	50	90	20	15	50		100				365
24	4		5	10	20	4		10		105			10	168
25	4		5	10	120	4		10		105			10	268
26	4		5	10	120	4		10		105			10	268
27	4		5	10	120	4	1	10		105			10	269
28	4		5	10	120	4		10		100			15	268
29	20			20	12	10		20		50				132
30	2		3	5	102	2	2	100		50	5		50	321
31	2		3	5	152	2	2	100		50	3		50	369
32	2		3	5	102	2	1	100		50	2		10	277
33	1000		400	200	1100	1000	100	200		5000				9000
34	1000		400	200	1100	1000	100	200		5000				9000
35	1000		400	200	1200	1000	100	200		5000				9100
36	1000		200	200	1100	1000		200		5000				8700
37	1000		100	200	1200	1000		200		5000				8700
38	10		5	15	16	10		5						61
39	20			20	60	20		20		50			10	200
40	20		2	20	50	20		20		50				182
41	20		5	20	50	20		20		50			2	187
42	3		3	2	4	3		10		50	6		2	83
43	5		3	5	14	5		10		50			1	93
44	2		3	2	14	2		10		50				83
45	140			100	50	140		30		200				660
46	225		10	100	210	225		30						800
47	400			200	400	400	50							1450
48	400		200	300	300	300		100		5000	40	50		6690

Itens	Passo Fundo	Participantes do SRP												
		Santana do Livramento	Venâncio Aires	Lajeado	Sapiranga	Pelotas/Reitoria	Sapucaia do Sul	Charqueadas	Camaquã	Pelotas	Sertão	3ª Batalhão da PE	Ibirubá	Quantidade Total
49	40			20	310	40		50		5000		50		5510
50	40		50	100	110	40	10	20		100	30		30	530
51	2			30	12			5		11				70
52	2			30	12	2		5		11			10	72
53	20			30	14	5	10	5		50	20		1	155
54	20			30	14	20	10	5		50	20		1	170
55	20			30	14	10		5		50	6		5	140
56	20			30	14	10	10	5		50	10		10	159
57	20			30	14		10	5		50	20		10	159
58	20			30	14			5		50				119
59	2		15	30	22		2	5		10			5	91
60	15		10	30	30			5		50				140
61	15		15	30	50			5		50				165
62	10		15	30	50		10	5		50				170
63	40		100	50	65			30		200			10	495
64	40		100	50	60		10	30		200	12		10	512
65	40		100	50	60	40	10	50		250			10	610
66	60		5	100	20	60		20		150				415
67	80			200	50	80	80	50		200				740
68	80	10		200	50	80	80	50		200				750
69	120			200	50	120	120	50		200				860
70	120			200	50	120	120	50		200				860
71	400			150	50	400	60	50		100				1210
72	400			150	50	400		20		100				1120
73	600			300	50	600	100	20		50				1720
74	50	3		30	60	50	10	20		250				473
75	30			50	20	30	10	20		100				260
76	150			100	20			30		200				500
77	2			2	1								1	6
78	3			5	10			1		1		1	1	22
79	20			30	10	20		30		2000			2	2112
80	20			30	10	20		30		2000			3	2113
81	90		5	100	10	90		30		50			20	395
82	20			100	10	20		30		200				380
83	10		25	80	50		20	10		120				315
84	15		5	150	50		10			120				350
85	30		3	80	50			10		120				293
86	30		4	50	15	30		5		50			10	194
87	30			50	15	30		5		50				180

Itens	Passo Fundo	Participantes do SRP												
		Santana do Livramento	Venâncio Aires	Lajeado	Sapiranga	Pelotas/Reitoria	Sapucaia do Sul	Charqueadas	Camaquã	Pelotas	Sertão	3º Batalhão da PE	Ibirubá	Quantidade Total
88	10		4	50	15	10		5		50			10	154
89	10			50	15	10		5		50				140
90	10			50	15	10		5		50				140
91	10			30	30	10		10		50				140
92	20			100	30	20		10		50			10	240
93	30		3	100	20	30		20		100				303
94	50			100	30	50		20		150				400
95	50			100	30	50		20		150				400
96	50			100	30	50		20		150				400
97	50			100	30	50		20		150				400
98	50			100	30	50		20		150				400
99	50		50	50	30	50		30		100				360
100	2000			3000	2000	2000		20		5000			500	14520
101	50			50	10	50		20		150		10		340
102	50			50	10	50		20		150		20		350
103	150		26	100	50	150		30		100			180	786
104	150		52	100	50	150		30		100			60	692
105	200			500	200			1000						1900
106	200			500	200			1000						1900
107	100			500	200			1000						1800
108	300			500	200			1000						2000
109	300			500	200			1000						2000
110	100			500	200			1000						1800
111	100			500	200			1000						1800
112	40		2	50	50	10		2	50	5			2	211
113	2		2	2	14	2		6						28
114	2			2	4	2		6						16
115	30			50	50	20		20						170
116	30		12	50	100	30		20						242

1.3 Caberá à LICITANTE vencedora a entrega dos materiais nos quantitativos expressos no item 1.2, e nos endereços abaixo:

Reitoria /campus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Passo Fundo/RS	<ul style="list-style-type: none"> Estrada Perimetral Leste, 150 - Passo Fundo/RS - CEP 99.064-440

	<ul style="list-style-type: none"> • (54)3311-2916 gabdir@passofundo.ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Santana do Livramento/RS	<ul style="list-style-type: none"> • Av. Paul Harris, 410 - Bairro Centro - Santana do Livramento/RS • (55) 3621- 1190 sl-gabdir@ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Venâncio Aires/RS	<ul style="list-style-type: none"> • Av. das Indústrias, 1865 - Bairro Universitário - Venâncio Aires/RS - CEP 95.800-000 • (51)3793-4200 davenancioaires@ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Lajeado/RS	<ul style="list-style-type: none"> • Rua Paul Harris, 488 - Bairro Campestre - Lajeado/RS - CEP 95.900-000 • (51) 9244-1686 lajeado@ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Sapiranga/RS	<ul style="list-style-type: none"> • Av Carlos Gilberto Weis, 155 - Oeste - Sapiranga/RS • (51) 9387-8947 sapiranga@ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Reitoria/Pelotas/RS	Rua General Osório, 932, Centro, Pelotas/RS CEP 96020-000 (53) 3309 1750
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Sapucaia do Sul/RS	<ul style="list-style-type: none"> • Av. Copacabana, 100 - Bairro Piratini - Sapucaia do Sul/RS - CEP 93.216-120 • (51)3452-9200 comunicacao@sapucaia.ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Charqueadas/RS	<ul style="list-style-type: none"> • Rua General Balbão, 81 - Bairro Centro - Charqueadas/RS - CEP 96.745-000 • (51)3658-3775 gabdir@charqueadas.ifsul.edu.br
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Camaquã/RS	<ul style="list-style-type: none"> • Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 - Bairro Olaria - Camaquã/RS - CEP 96.180-000 • (51) 3671-7350 camaqua@ifsul.edu.br

Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Pelotas/RS	<ul style="list-style-type: none"> • Praça Vinte de Setembro, 455 - Centro - Pelotas/RS - CEP 96.015-360 • (53) 2123-1000 gabdir@pelotas.ifsul.edu.br
Instituto Federal do Rio Grande do Sul Campus Sertão/RS	Engº Luiz Englert S/N, Rodovia RS 135 – Km 32,5 – Sertão/RS – CEP: 99170-000 – (54) 3345-8099 – almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br
3º Batalhão de Polícia do Exército	Rua: Tenente Coronel Correa Lima, 550 – CEP: 90850-250 – Porto Alegre/RS – (51) 3232-2458
Instituto Federal do Rio Grande do Sul Campus Ibirubá/RS	Rua: Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Bairro Esperança – Ibirubá/RS – CEP: 98200-000

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Materiais necessários às atividades de manutenção do *campus* e de ensino e pesquisa relacionadas Coordenação de Manutenção Geral, para curso Técnico em Edificações e Curso Superior de Engenharia Civil e Coordenadoria de Protocolo e Transporte do Instituto Federal Sul-rio-grandense – *campus* Passo Fundo, tanto no que se refere às aulas teóricas e práticas, quanto aos projetos a ele destinados.

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações do material do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.2 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2 O objeto atende ao guia de compras sustentáveis desta entidade, no que é compatível, em especial por se tratar de oferta de curso de qualificação profissional relacionado à eficiência energética por vias renováveis.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, e se realizará em remessa única, nos endereços expressos no item 1.3 e nas quantidades determinadas no item 1.2

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável indicado pela Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e aceitas na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo

com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.4 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, no que for de sua responsabilidade;

7.2.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6 manter, durante todo o processo de execução da despesa, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (ENTREGA DO OBJETO)

10.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11 DO PAGAMENTO

11.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto (entrega do bem), os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 DA REVISÃO DE PREÇOS

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.6.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia

deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.7 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7.1 O prazo indicado no subitem 14.6, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante. Nessa hipótese, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii.Multa:

1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;
2. compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv.Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.5As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados

pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.2As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital e em seus anexos.

15.3Os critérios de aceitabilidade de preços será:

15.3.1 Valores unitários por item conforme preço de referência.

15.4O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item; observado as exigências contidas neste Termo de Referência

15.5As regras de desempate entre propostas são as seguintes:

15.5.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1. no país;
2. por empresas brasileiras;
3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida em sorteio.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado da contratação considerando o somaório de todos os participantes é de R\$ 4.382.898,93 (Quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais com noventa e três centavos), conforme planilha de preço médio.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Passo Fundo, 12 janeiro de 2023.

- Itens solicitados pela Coordenadoria de Manutenção: 1 até 80 e 115 e 116.
- Itens solicitados pelo Curso Superior de Engenharia Civil: 81 até 112.
- Itens solicitados pela Coordenadoria de Protocolo e Transporte: 113 e 114.

Aessandro DellaVecchia
Coordenador de Manutenção Geral

Gustavo Borowski
Coordenador do Curso Superior de Engenharia Civil

Paulo wladimir da luz leite
Coordenador de Protocolo e Transporte

ANEXO II

PREGÃO 32/2022

Nº DO PROCESSO: 23165.001582.2022-88

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão 32/2022, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total

Valor total: _____

Declaro que:

Nos preços propostos estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com materiais de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____

Prazo de entrega do material: no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Nome do representante legal: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone/fax/e-mail para contato: _____

_____ (Local e Data)

(responsável: nome, cargo e assinatura)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(Dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

CAMPUS PASSO FUNDO

PREGÃO 32/2022

PROCESSO 23165.001582.2022-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, *campus* Passo Fundo, com sede na Estrada Perimetral Leste, 150, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0003-08, neste ato representado pelo diretor de Planejamento Lucas Vanini, nomeado pela Portaria nº 1169, de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 1º de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 979.629.530-04, portador da Carteira de Identidade nº 3060370545, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 32/2022, publicado no Diário Oficial da União em **xx/xx/2022**, processo administrativo nº23165.001582.2022-88, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais necessários à Coordenação de Manutenção Geral, ao curso Técnico em Edificações, ao Curso Superior de Engenharia Civil e à Coordenadoria de Protocolo e Transporte do Instituto Federal Sul-rio-grandense – *campus* Passo Fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

Gerenciador	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
Participantes	UG

Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Passo Fundo
 Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Santana do livramento
 Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Sapiranga
 Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Sapucaia do Sul
 Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Camaquã
 Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Venâncio Aires
 Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Charqueadas
 Instituto Federal Sul-rio-grandense Pelotas/Reitoria
 Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Pelotas
 Instituto Federal do Rio Grande do Sul campus Sertão
 Instituto Federal do Ria Grande do Sul campus Ibirubá
 3º Batalhão de Polícia do Exército Porto Alegre
 Instituto Federal Sul-rio-grandense campus Lajeado

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Itens	Passo Fundo	Participantes do SRP												
		Santana do Livramento	Venâncio Aires	Lajeado	Sapiranga	Pelotas/Reitoria	Sapucaia do Sul	Charqueadas	Camaquã	Pelotas	Sertão	3º Batalhão da PE	Ibirubá	Quantidade Total
01	40	10	20	30	60	40	20	30		300			5	555
02	2			50	4	2		10		100	20			188
03	30		100	50	60	30	20	10		150	30	10	5	495
04	30			50	60	30	20	10		200		10		410
05	50			50	30	50	20	20		200		10		430
06	30			30	20	30	20	10		200	12	10		362
07	20	20	10	50	65	20	20	30		100				335
08	30		100	100	90	30	20	10		150	50			580
09	100			100	70	100		20		150				540
10	100			100	70	100		10		150				530
11	200			150	110	200		20		150				830
12	30		5	50	60	30		30		150				355
13	50			50	90	50	10	20		150	30		50	500
14	30			30	95	30		10		200				395
15	200	20		100	165	200	20	10		200				915
16	100			100	110	100	20	20		250			10	710
17	100			200	120	100		20		250			10	800

18	100				120	100		20		500	20		20		880
19	500		50	200	300	500	100	30		250	50	200	200		2380
20	500			100	300	500		30		250		200	100		1980
21	100		10		120	100	20	50		500			20		920
22	100		10		120	100	20	50		500			20		920
23	20		20	50	90	20	15	50		100					365
24	4		5	10	20	4		10		105			10		168
25	4		5	10	120	4		10		105			10		268
26	4		5	10	120	4		10		105			10		268
27	4		5	10	120	4	1	10		105			10		269
28	4		5	10	120	4		10		100			15		268
29	20			20	12	10		20		50					132
30	2		3	5	102	2	2	100		50	5		50		321
31	2		3	5	152	2	2	100		50	3		50		369
32	2		3	5	102	2	1	100		50	2		10		277
33	1000		400	200	1100	1000	100	200		5000					9000
34	1000		400	200	1100	1000	100	200		5000					9000
35	1000		400	200	1200	1000	100	200		5000					9100
36	1000		200	200	1100	1000		200		5000					8700
37	1000		100	200	1200	1000		200		5000					8700
38	10		5	15	16	10		5							61
39	20			20	60	20		20		50			10		200
40	20		2	20	50	20		20		50					182
41	20		5	20	50	20		20		50			2		187
42	3		3	2	4	3		10		50	6		2		83
43	5		3	5	14	5		10		50			1		93
44	2		3	2	14	2		10		50					83
45	140			100	50	140		30		200					660
46	225		10	100	210	225		30							800
47	400			200	400	400	50								1450
48	400		200	300	300	300		100		5000	40	50			6690
49	40			20	310	40		50		5000		50			5510
50	40		50	100	110	40	10	20		100	30		30		530
51	2			30	12			5		11					70
52	2			30	12	2		5		11			10		72
53	20			30	14	5	10	5		50	20		1		155
54	20			30	14	20	10	5		50	20		1		170
55	20			30	14	10		5		50	6		5		140
56	20			30	14	10	10	5		50	10		10		159
57	20			30	14		10	5		50	20		10		159
58	20			30	14			5		50					119
59	2		15	30	22		2	5		10			5		91
60	15		10	30	30			5		50					140
61	15		15	30	50			5		50					165
62	10		15	30	50		10	5		50					170
63	40		100	50	65			30		200			10		495
64	40		100	50	60		10	30		200	12		10		512
65	40		100	50	60	40	10	50		250			10		610

66	60		5	100	20	60		20		150					415
67	80			200	50	80	80	50		200					740
68	80	10		200	50	80	80	50		200					750
69	120			200	50	120	120	50		200					860
70	120			200	50	120	120	50		200					860
71	400			150	50	400	60	50		100					1210
72	400			150	50	400		20		100					1120
73	600			300	50	600	100	20		50					1720
74	50	3		30	60	50	10	20		250					473
75	30			50	20	30	10	20		100					260
76	150			100	20			30		200					500
77	2			2	1								1		6
78	3			5	10			1		1		1	1		22
79	20			30	10	20		30		2000			2		2112
80	20			30	10	20		30		2000			3		2113
81	90		5	100	10	90		30		50			20		395
82	20			100	10	20		30		200					380
83	10		25	80	50		20	10		120					315
84	15		5	150	50		10			120					350
85	30		3	80	50			10		120					293
86	30		4	50	15	30		5		50			10		194
87	30			50	15	30		5		50					180
88	10		4	50	15	10		5		50			10		154
89	10			50	15	10		5		50					140
90	10			50	15	10		5		50					140
91	10			30	30	10		10		50					140
92	20			100	30	20		10		50			10		240
93	30		3	100	20	30		20		100					303
94	50			100	30	50		20		150					400
95	50			100	30	50		20		150					400
96	50			100	30	50		20		150					400
97	50			100	30	50		20		150					400
98	50			100	30	50		20		150					400
99	50		50	50	30	50		30		100					360
100	2000			3000	2000	2000		20		5000			500		14520
101	50			50	10	50		20		150		10			340
102	50			50	10	50		20		150		20			350
103	150		26	100	50	150		30		100			180		786
104	150		52	100	50	150		30		100			60		692
105	200			500	200			1000							1900
106	200			500	200			1000							1900
107	100			500	200			1000							1800
108	300			500	200			1000							2000
109	300			500	200			1000							2000
110	100			500	200			1000							1800
111	100			500	200			1000							1800
112	40		2	50	50	10		2	50	5			2		211
113	2		2	2	14	2		6							28

114	2			2	4	2		6							16
115	30			50	50	20		20							170
116	30		12	50	100	30		20							242

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.1.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresa e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somando aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, e, pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art.49, paragrafo 1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo e itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passo Fundo, -----de 2023.

Lucas Vanini
Diretor de Planejamento do Instituto
Federal Sul-rio-grandense

Representante
CPF; Cargo; Nome da empresa